

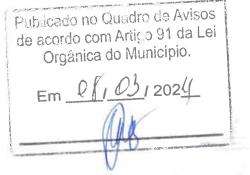
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

EDITAL N° 001 DE 08 DE MARÇO DE 2024.



EDITAL DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, PARA O ANO DE 2024.

A Prefeitura do Município de Prudente de Morais torna público que, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como atento ao disposto na Lei Municipal nº 1.118 de 22 de dezembro de 2015, fará processo seletivo visando à contratação por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Edital.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a Resolução SEE/MG nº 4.919, de 06 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SEE/MG nº 4.920, de 06 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Assim, faz saber a todos os interessados em preencherem os requisitos constantes deste Edital, que encontrarão abertas, de 13 a 15 de março de 2024, pelo site da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, <a href="http://www.prudentedemorais.mg.gov.br">http://www.prudentedemorais.mg.gov.br</a>, as inscrições para o processo seletivo que visa a contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais para desempenhar as funções públicas relacionadas no Anexo I deste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital, e por eventuais retificações.
- 1.2 No ato da convocação, os candidatos deverão observar as normas vigentes para o acúmulo de cargos.





Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 − contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

1.3 Os candidatos selecionados celebrarão contratos temporários, sob regime administrativo com fundamento na Lei Municipal nº 1.118 de 22 de dezembro de 2015, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

- 1.4 Os horários de trabalho, número de vagas e locais onde acontecerão as contratações serão divulgados através de Editais de Convocação, disponibilizados no mural e no sítio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, <a href="www.prudentedemorais.mg.gov.br">www.prudentedemorais.mg.gov.br</a>, de acordo com as necessidades que surgirem durante o ano letivo de 2024.
- 1.5 Dúvidas ou outras questões pertinentes, devem ser encaminhadas para o e-mail educacao@prudentedemorais.mg.gov.br.

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais: <a href="http://www.prudentedemorais.mg.gov.br">http://www.prudentedemorais.mg.gov.br</a>, de 8 horas do dia 13 de março às 16 horas do dia 15 de março de 2024.
- 2.2 A inscrição é destinada à formação de Cadastro de Reserva de Candidatos para a convocação ao exercício das funções especificadas no Anexo I deste Edital e terá validade até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por mais um ano, contado da data da publicação do resultado final de acordo com as necessidades do serviço público.
- 2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não serão aceitos, pedidos de alteração de ficha de inscrição, salvo no período de recursos quanto à listagem de classificação preliminar.



Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG CEP: 35738-000 – <a href="mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br">contato@prudentedemorais.mg.gov.br</a> CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

#### www.prudentedemorais.mg.gov.br

- 2.6 Uma vez inscritos, os candidatos terão a oportunidade de concorrer às designações até o final do ano de 2024, não necessitando fazer nova inscrição.
- 2.7 Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem à transferência de dados.
- 2.8 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
- 2.9 O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.
- 2.10 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição, salvo correção de dados no período previsto para recurso.
- 2.11 As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição deverão ser comprovadas no ato da convocação.
- 2.12 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da convocação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do servidor.
- 2.13 O critério para avaliação da pré-seleção consiste em classificar os candidatos em ordem decrescente, tendo como base a avaliação das informações do currículo fornecidas no ato da inscrição;
- 2.14 Serão observados critérios como formação, tempo de experiência na área de atuação, entre outros, por meio das informações registradas pelo candidato no ato da inscrição.
- 2.15 Não serão cobradas taxas de inscrição.

## 3. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

3.1 O Comprovante de Inscrição deverá ser arquivado e/ou impresso pelo candidato ao final da inscrição e será de responsabilidade do mesmo.





Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – <a href="mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br">contato@prudentedemorais.mg.gov.br</a>

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

#### www.prudentedemorais.mg.gov.br

3.2 Para quaisquer interposições de recursos será obrigatória a apresentação do Comprovante de Inscrição.

## 4. DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

4.1 Será considerado "tempo de experiência na área de atuação", para fins de avaliação curricular de que trata este Edital, o tempo de serviço prestado diretamente vinculado ao AEE – Atendimento Educacional Especializados, independente do lugar onde a prestação de serviço aconteceu.

Parágrafo Único: Para o cargo de Auxiliar de Educação Especial não será computado tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais, exclusivamente, por se tratar de um cargo recém criado.

#### 5. DOS CONTRATOS:

- 5.1 As contratações serão feitas por prazo determinado, nos prazos previstos na legislação vigente, podendo o contrato ser imediatamente rescindido a qualquer tempo, caso seja conveniente e oportuno para a Administração.
- 5.2 Sendo selecionado e convocado, o candidato deverá assumir de imediato, sob pena de desclassificação e perda da vaga.
- 5.3 Havendo recusa no cumprimento do horário fixado, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sem qualquer tipo de indenização. Nesse caso, o órgão contratante deverá informar ao Setor de Recursos Humanos o descumprimento da jornada fixada no instrumento do contrato.
- 5.4 O candidato que desistir do contrato antes de entrar em exercício será reclassificado, passando a ocupar a última colocação na lista de classificados. Nesse caso, o candidato que optar por concorrer a nova vaga poderá fazê-lo com observância da nova classificação.
- 5.5 Candidatos que fizerem contratos inferiores à duração do ano letivo permanecerão com sua classificação na listagem final ao término do contrato. Nesse caso, o candidato poderá concorrer a novas vagas com observância a sua classificação.





Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

## 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado:
- 6.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do contrato temporário;
- 6.3 Preencher os requisitos para o exercício temporário do cargo no que se refere à documentação exigida e grau de escolaridade/habilitação;
- 6.4 Estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- 6.5 Ter certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- 6.6 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer o cargo, função ou emprego público;
- 6.7 Redigir, de próprio punho, declaração de aptidão física e psicológica;
- 6.8 Os candidatos que não preencherem as condições acima serão desclassificados do processo seletivo.

#### 7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1 As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referentes à habilitação em conformidade com o Anexo I deste Edital, resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da convocação.
- 7.2 Para fins de comprovação de Habilitação/Escolaridade, exigidas no Anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso (conforme informado em inscrição), expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data de conclusão do curso, acrescida de histórico escolar.
- 7.3 Os comprovantes de Habilitação/Escolaridade/Formação Especializada, exigidos no Anexo I deste Edital ou informados no currículo, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de



Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores, que dever ter registro no Cadastro e-MEC.

## 8. DAS CONVOCAÇÕES:

- 8.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando a classificação, realizará tantas designações quantas forem necessárias, com base no surgimento de vagas, quando não existir funcionário concursado que possa exercer tal função, observado o disposto neste Edital.
- 8.2 As designações serão divulgadas em tempo hábil, informando a data, horário e local em que ocorrerão;
- 8.3 As designações acontecerão impreterivelmente nos horários préestabelecidos nos editais.
- 8.4 O candidato que comparecer após o início das designações, poderá participar, porém, só concorrerá após os demais presentes que se apresentaram no horário indicado.
- 8.5 As convocações à designação serão efetuadas conforme necessidade da Administração Municipal de Prudente de Morais, respeitadas as regras sanitárias vigentes na ocasião da mesma.
- 8.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais de Convocação. O município não fará contato direto com o candidato.
- 8.7 O candidato que não puder comparecer à designação, poderá ser representado por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar procuração específica para este fim, com firma reconhecida em cartório.
- 8.8 Caso o candidato melhor classificado não compareça à convocação, será chamado o candidato subsequente na ordem de classificação e assim sucessivamente.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

A análise de documentos para designação observará os seguintes critérios:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS — MG Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

#### www.prudentedemorais.mg.gov.br

- Apresentar comprovação de Habilitação/Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 2º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado ou Mestrado, respectivamente) na área específica de atuação;
- 3º. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área específica de atuação;
- 5º. O candidato que possuir graduação em Educação Especial, Pedagogia, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional.
- 6º. O candidato que estiver cursando graduação em Educação Especial, Pedagogia, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional.
- 7º. O candidato que possuir experiência comprovada na área de atuação específica.
- 8°. O candidato que possuir maior tempo de serviço como Auxiliar de Creche na Rede Municipal de Prudente de Morais.
- 6°. O candidato que possuir maior idade.

**Observação:** As certificações de pós-graduação, *stricto sensu e lato sensu*, não são cumulativas.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO/DESIGNAÇÃO:

- 10.1. Documentos que deverão ser apresentados no ato da convocação:
- 02 cópias de documento de identidade de valor legal, com foto, acompanhadas do original;
- 02 cópias do CPF do candidato, acompanhadas do original;
- 02 cópias de Comprovante da Habilitação/Escolaridade ou qualificação para atuar na função a que concorre, conforme explicitado no item 7 deste Edital, acompanhadas do original;
- 02 Cópias dos documentos legais comprobatórios das habilitações / formações
   / escolaridades declaradas no currículo da inscrição, acompanhadas dos originais;
- 02 Cópias dos documentos de comprovação de tempo de experiência na área de atuação, quando for caso, acompanhadas do original;



Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 − contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

#### www.prudentedemorais.mg.gov.br

- 02 cópias do comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, acompanhadas do original.
- 02 cópias do comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, acompanhadas do original.
- 02 cópias do comprovante de inscrição PIS/PASEP, quando for o caso, acompanhadas do original;
- 02 cópias do comprovante de endereço atualizado, acompanhado do original;
- 01 cópia do exame pré-admissional, atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada, expedida por médico do trabalho, com validade de 3 (três) meses, acompanhada do original.
  - Observação: Outros exames médicos podem ser solicitados, de acordo com o interesse da Administração.
  - 10.2. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 10.1 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função, estabelecidos neste Edital.
  - 10.3. No caso de documentos faltantes, fica estabelecido que se não houver mais candidatos presentes para pleitear a vaga, será dado ao candidato a possibilidade de trazer o documento faltante até o final do expediente de trabalho da Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Morais daquele dia ou no primeiro horário do dia útil subsequente, sem prejuízo dos demais classificados, posto que não houve interesse de mais ninguém em pleitear a vaga.
  - 10.4. Caso haja contradição entre o tempo de serviço declarado na inscrição e o apresentado na designação, o candidato será desclassificado, salvo o caso onde a diferença de dias não prejudique o candidato subsequente.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 A listagem preliminar de classificação será formulada com base nos dados fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição, sendo divulgada até dia 21/03/2024, no sítio eletrônico <u>www.prudentedemorais.mg.gov.br.</u>





Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – <a href="mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br">contato@prudentedemorais.mg.gov.br</a>

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

11.2 Após o prazo recursal previsto neste Edital, a publicação das respostas e a listagem final de classificação serão divulgados até o dia 27/03/2024, no sítio eletrônico <a href="https://www.prudentedemorais.mg.gov.br">www.prudentedemorais.mg.gov.br</a>.

- 11.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito à contratação, cabendo ao Município de Prudente de Morais, exclusivamente, a decisão das convocações para provimento das necessidades, através de editais de convocação públicos.
- 11.4. No caso de mais uma inscrição, serão consideradas as informações prestadas na última.

#### 12. DO RECURSO:

- 12.1. É obrigatória a utilização do formulário próprio de recurso, constante no Anexo II deste Edital, assim como o preenchimento de todos os seus campos e assinatura do requerente.
- 12.2. O requerimento de recurso quanto à lista preliminar de classificação dos candidatos via internet, deverá ser protocolado pelo requerente devidamente identificado, nos dias 22 e 25 de março de 2024, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Morais, de 8h às 11:00 h e de 13 h às 16: h.
- 12.3. Considerando-se que o sistema de inscrição da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais não apresenta possibilidade de correção de dados, o recurso será o meio pelo qual o candidato solicitará alteração de dados, no período destinado a esse fim.
- 12.4. O resultado final da análise dos recursos quanto à lista preliminar de classificação dos candidatos inscritos via internet será publicado até o dia 02/04/2024 no sítio eletrônico da Prefeitura de Prudente de Morais, www.prudentedemorais.mg.gov.br.
- 12.5. O acompanhamento de todas as divulgações é de responsabilidade do candidato.





Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG CEP: 35738-000 - contato@prudentedemorais.mg.gov.br CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

## 13. <u>DA DISPENSA DO CONVOCADO E DA RESCISÃO DO TERMO DE</u> CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

- 13.1 O convocado temporário dispensado a pedido, só poderá ser novamente contratado temporariamente, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, em qualquer função.
- 13.2 A dispensa de ofício do convocado temporário ocorrerá nas seguintes situações:
- I Redução do número de matrículas, turmas/turno;
- II Provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;
- III Retorno do titular;
- IV Convocação temporária em desacordo com a legislação vigente;
- V Alteração da carga horária básica do professor efetivo;
- VI Alteração da carga horária básica do professor convocado temporariamente, sem prejuízo das aulas assumidas por ele anteriormente;
- VII Requisição das aulas por professor efetivo habilitado no componente curricular específico, quando assumidas por professor convocado temporariamente por professor não habilitado;
- VIII Não assumir o exercício no dia determinado; IX Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença médica;
- X Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência:
- a) após avaliação fundamentada, registrada em ata e/ou relatório circunstanciado pelo Gestor Escolar;
- XI –apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr convocação temporária ou aferir vantagem no exercício da função;
- XII em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como agressão física ou prática de abuso ou assédio sexual ou lesão aos cofres públicos;



CEP: 35738-000 – <u>contato@prudentedemorais.mg.gov.br</u> CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

#### www.prudentedemorais.mg.gov.br

- §1º A dispensa de função do Quadro de Magistério prevista nos Incisos I e II deste artigo recairá sempre em servidor convocado temporariamente, pior classificado;
- §2º A dispensa prevista nos Incisos de I a VII deste artigo não impede nova convocação temporária do servidor;
- §3º O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista nos Incisos VIII e IX deste artigo somente poderá ser novamente convocado temporariamente, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias;
- §4º O convocado temporário dispensado de ofício na hipótese prevista no Inciso X deste artigo somente poderá ser novamente convocado temporariamente, decorrido o prazo de 1 (um) ano;
- §5º O convocado temporário dispensado de ofício na hipótese prevista no Inciso XI poderá ser novamente contratado/convocado temporariamente, decorrido o prazo de 3 (três) anos; §6º O convocado temporário dispensado de ofício na hipótese prevista no Inciso XII deste artigo somente poderá ser novamente contratado/convocado
- §7º O servidor que se enquadrar dentro das hipóteses previstas anteriormente, terá a garantia de ampla defesa e do contraditório; 13.3. A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos Incisos XI e XII encaminhará relatório e documentação pertinente à dispensa para a Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis;

temporariamente, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Constatada qualquer incorreção ou falta de veracidade nos dados ou documentos apresentados pelo candidato, ocorrerá sua desclassificação automática do Processo Seletivo.
- 14.2. No ato da designação, os candidatos selecionados deverão apresentar impreterivelmente todos os documentos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação.

## PRUDENTE DE MORAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

#### www.prudentedemorais.mg.gov.br

- 14.3. A realização de cursos idênticos não será considerada, sendo admitido e computado o certificado de maior carga horária.
- 14.4. A contratação de candidatos para os cargos será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos inscritos via internet.
- 14.5. Não havendo inscritos que preencham os requisitos para o cargo/função, poderão ser designados candidatos habilitados ou não habilitados, não inscritos via internet, que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.6. A Administração Municipal poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo, na ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 3 (três) ausências ao trabalho, injustificadas, consecutivas ou alternadas:
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesas;
- e) insuficiência de desempenho;
- f) conveniência administrativa.
- 14.7. Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Morais deliberar sobre os casos omissos.
- 14.8. Esse Edital entra em vigor na data da sua publicação e demais disposições contrárias.

Prudente de Morais, 08 de março de 2024.

ORIGINAL ASSINADO
Jocimar César Brandão Prefeito
ORIGINAL ASSINADO
Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 - contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

## Anexo I do Edital nº 01/2024

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE
Auxiliar de Educação Especial	Formação de	40 horas	R\$ 1.641,92 mensais	1º- Magistério em Nível Médio
	Cadastro Reserva			



Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 - contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

## Anexo II do Edital nº 01/2024 - REQUERIMENTO PARA RECURSO

PROTOCOLO Nº	DE	_/	/					
À Senhora Secretária Municipal de Educação e Cul-	tura de F	Prudent	e de Morais.					
Nome do candidato:								
CPF:Protocolo de Inscrição:								
Cargo para o qual se inscreveu e solicita recurso: A	uxiliar d	le Edu	cação Espec	<u>:ial</u>				
Venho requerer recurso pelo (s) motivo (s) abaixo ju	ustificado	(s):						
Assinatura do Candidato R	equerent	te						
Parecer da SME Prudente de Morais: ( ) Deferido		(	) Indeferido					
Data://								
Assinatura do Funcio	onário Re	espons	ável					
***************************************								
PROTOCOLO Nº	DE		_/					
Recebi o requerimento de Recurso contra a lista inscritos via internet no processo seletivo de inscriçã para Secretaria de Educação e Cultura de Prudente candidato	ão e clas	sificaçã	ão dos profiss	sionais				
Data://		,						
Assinatura do Funciona	ario Resp	onsáv	el					